



**PROJETO DE LEI N.º 41/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

GERAL 140  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 02/125/22 Pag. 81  
Data 22/02/22  
Ana Paula Mendes  
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE MÉDICOS DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Hora

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra.  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições  
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em  
razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de oferecer  
atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidores para os cargos  
em quantidades e remunerações a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) MÉDICO	R\$ 13.500,00, acrescido de gratificação R\$2.163,18 e adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs
(01) MÉDICO	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 10hs

**Art. 2.º** As finalidades das contratações é no  
atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde ESF Guilherme  
Rumpel no Distrito de Umbu, ESF Reni Rodrigues Fernandes – Capela do  
Saicã e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 22/02/2022  
Ana Paula Mendes  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 22/02/2022  
Ana Paula Mendes  
Presidente

A  
ORDEM  
DO  
DIA  
Em 22/02/2022  
Ana Paula Mendes  
Presidente

A  
PROVA  
DO  
Em 22/02/2022  
Ana Paula Mendes  
Presidente



**§ 1.º.** As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**§ 2.º.** As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde.

**Art. 3º.** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE  
FEVEREIRO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratações temporárias de excepcional interesse público, visando às contratações de (02) dois servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde: **(01) MÉDICO** com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para desempenho das funções na Unidade Básica de Saúde ESF Reni Rodrigues Fernandes - Distrito Capela do Saicã, acrescido de gratificação no valor de R\$ 2.163,18 (dois mil cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) para atendimento na Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu e adicional de insalubridade e **(01) MÉDICO** com carga horária de 10 horas semanais, remuneração R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade, para atuar junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município, o qual não possui em seu quadro profissionais concursados.

Cabe esclarecer aos Ilustres Parlamentares que a contratação do Médico de carga horária de 10 horas é para integrar a

---

equipe de saúde do CAPS-1, cujos recursos são oriundos do Programa Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade das contratações, situação está que deixa aquela comunidade sem atendimento nesta área.

Os tipos de contratações advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto do ordenador de despesa de nº 32/2022, bem como a declaração do atual ordenador de despesa.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento do cargo.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.



---

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.


  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 32/2022, contratação de 01 Médico 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período com vencimentos mensais de R\$ 13.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75, e 01 Médico 10 HS pelo período de 6 meses renováveis por igual período com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 32/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 18 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 32/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE VINCULADO

OBJETIVO: Contratação de 01 Médico 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período com vencimentos mensais de R\$ 13.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75, e 01 Médico 10 HS pelo período de 6 meses renováveis por igual período com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.145	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.044	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022		2023		2024	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	( - )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = )	R\$ -	( = )	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	( + )	R\$ 1.331.150,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	( - )	R\$ 143.760,24	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ 965.168,98	( + )	R\$ 104.713,06	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ 217.037,49	( + )	R\$ 65.302,83	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ 5.183,29	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = )	R\$ 170.015,89	( = )	R\$ -



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 32/2022, contratação de 01 Médico 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período com vencimentos mensais de R\$ 13.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75, e 01 Médico 10 HS pelo período de 6 meses renováveis por igual período com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 210,75. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 32/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 18 de Fevereiro de 2022.

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**